DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Segunda-feira, 19 de junho de 2023 **Ano VI | Edição nº 800** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 2.852 de 19 de junho de 2023.

"Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias"

O **Eng.º Agr.º DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

Considerando o óbito do Ex. Vereador e Prefeito Senhor **JORGE SARRETA**, ocorrido nesta data;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade buritizalense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando o consternamento geral da comunidade buritizalense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render homenagens justas àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º). Fica DECRETADO luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex. Vereador e Prefeito Senhor **JORGE SARRETA,** ocorrido na presente data.

Art. 2º). Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Buritizal.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 19 de junho de 2023.
Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal
Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra _____
Resp. Exp. Secretaria

.....